



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução n.º 002/2014

"Regulamenta as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, altera o Regimento Interno e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, nos termos do Art. 214, do Regimento, faz saber que o Plenário, em sessão ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2014, aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica regulamentada as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste.

Parágrafo Único – Os objetivos e as normas reguladoras das Sessões Itinerantes estarão previstas nos artigos abaixo descritos.

Art. 2º - O Art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste passa a vigorar acrescido o Inciso VI, letras "a/e", com a seguinte redação:

Art. 61 – As sessões da Câmara, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município, serão:

I -

II -

III -

IV -

V -

VI – Itinerantes, as que se realizam em bairros ou comunidades do Município de Conquista D'Oeste.

a – Para as sessões itinerantes aplicar-se-á no que couber, o disposto para as sessões ordinárias ou extraordinárias, podendo ser adotado, a critério da Mesa;

b – Serão realizadas a critério da Mesa, contendo data, horário e local, para a realização da sessão com divulgação no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência pelo Presidente da Mesa através de ato de convocação.

c – Poderão usar da palavra além dos vereadores, os líderes comunitários, representantes de entidades populares e munícipes, previamente inscritos, nos termos Regimental.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
GABINETE DO PRESIDENTE

d – Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos necessários para tal fim.

e – Poderão ser distribuídos informativos impressos sobre o funcionamento da Câmara Municipal e da função dos vereadores para a população presente a sessão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste MT 29 de agosto de 2014.


Odair José Vargas
Presidente